



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Conselho Administrativo

ATA

ATA DA 516ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor **João Raimundo de Oliveira**, de forma presencial, e participação dos conselheiros: **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo, **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo, **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo, e **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Conselheiro Efetivo, de forma virtual. Na abertura, o sr. Conselheiro Presidente verificou o quórum e em seguida passou para a Pauta da Convocação SEI 82603667. O sr. Conselheiro Presidente informou ao Colegiado os termos do processo 00095-00000410/2021-27, que trata da reabertura das negociações salariais com o Sindicato dos Rodoviários – SITTRATER/DF, a respeito do Acordo Coletivo de Trabalho, vigente no período de primeiro de maio de dois mil e vinte e um a trinta de abril de dois mil e vinte e três, pelo qual foi estabelecido a reabertura das negociações em janeiro de dois mil e vinte e dois e na próxima data-base, ou seja: primeiro de maio de dois mil e vinte e dois. Assim, foi encaminhado por este Conselheiro, na qualidade de Diretor-Presidente, o Ofício número noventa e três de dois mil e vinte e dois - TCB/PRES, de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, SEI 78892380, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal para definir os parâmetros da negociação. Em resposta à TCB, Ofício número mil e noventa e cinco de dois mil e vinte e dois - SEEC/GAB, SEI 80182139, a SEEC/DF nos informou que o GDF teve que enfrentar as consequências da pandemia e buscando minimizar as perdas inflacionárias nos salários atuais, o Governo do Distrito Federal autorizou o reajuste no percentual máximo de dez vírgula dezesseis por cento nas estatais dependentes e os seguintes reajustes nos benefícios: Alimentação em mil duzentos e cinquenta reais; Funeral em quatro mil e trezentos reais e Creche em quinhentos e cinquenta reais. Após, encaminhamos pessoalmente a proposta para o SITTRATER/DF, Carta número dezessete de dois mil e vinte e dois - TCB/PRES, SEI 80519421, de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na ocasião, acrescentou o Sr. Conselheiro Presidente, que os representantes do Sindicato alegaram que era de suma importância o reajuste do Plano de Saúde, cujo valor está congelado desde dois mil e catorze em cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos e já foi reajustado para trezentos e onze, sendo que os empregados que continuam no Plano devem arcar com a diferença, o que tem gerado enorme insatisfação junto à categoria. Assim, foi enviado novo Ofício número cento e oitenta e nove de dois mil e vinte e dois - TCB/PRES, SEI 80869952, de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, à SEEC/DF, apresentando a necessidade de melhoria da proposta. Após as instruções de praxe, o sr. Conselheiro Presidente informou que a SEEC/DF acolheu a proposta, conforme Ofício número mil setecentos e dez de dois mil e vinte e dois - SEEC/GAB, de dezessete de março de dois mil e vinte e dois. De posse dessa nova proposta, o SITTRATER/DF convocou Assembleia dos empregados para o dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, a qual fora aprovada pelos empregados. Acrescentou, ainda, o Sr. Conselheiro que devido a urgência em celebrar o Termo Aditivo ao ACT/dois mil e vinte dois mil e vinte e três, pois o reajuste aprovado foi com vigência a partir de primeiro de março de dois mil e vinte e dois, o citado Termo Aditivo fora assinado pelas partes no mesmo dia para fins de reabertura da Folha de Pagamento de março de dois mil e vinte e dois, visando a inclusão do reajuste. Após essa explanação e considerando o disposto no trinta e sete do Art. vinte e três do Estatuto Social que estabelece que compete a este Conselho: “autorizar o Diretor Presidente a firmar acordo ou dissídio coletivo de trabalho com o Sindicato de Classe”, o sr. Conselheiro Presidente solicitou a convalidação do ato, devido à urgência da matéria. **Deliberação:** os membros do Conselho manifestaram pela convalidação do ato do Sr. Diretor-Presidente da TCB, referente à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, SEI 82657174 e o parabenizaram pela condução das negociações que culminaram no reajuste dos salários, fato que não ocorria desde o ano de dois mil e catorze. Em continuidade o sr. Presidente informou sobre o

processo 00095-00000271/2022-12, que trata da revisão da remuneração dos dirigentes desta Empresa que está defasada, pois não passa por aumento desde dois mil e nove, tendo em vista o aumento salarial incluindo do Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, que ultrapassou o valor dos honorários dos diretores da Empresa. Sendo assim, o sr. Conselheiro Presidente abriu a palavra aos Conselheiros quanto a deliberação no aumento nas remunerações dos diretores da TCB, momento que todos manifestaram pela continuidade do processo. **Deliberação:** o Conselho de Administração manifestou-se favorável a tramitação do processo e posterior envio à Assembleia dos Sócios Cotistas, no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois, através da Resolução número um de dois mil e vinte e dois, SEI 82926852. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente informou que após tomar posse na Empresa a Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais (SUPPE) havia sido alterada, necessitando de revisão e adequações no Regimento Interno. Assim, o Sr. Presidente constituiu Grupo de Trabalho através da Instrução número trezentos e vinte e vinte e um de dois mil e vinte e um (SEI 74700736), para atender a demanda. O sr. Conselheiro Presidente sugeriu a troca do acompanhamento dos contratos da Gerência Financeira para Unidade de Licitações e Compras, tendo em vista a recorrente perda de prazos da vigência contratual, assim buscou em órgãos do Governo do Distrito Federal e observou que a gestão dos instrumentos contratuais era realizada pela área de licitações. Na oportunidade, o sr. Conselheiro Abdon questionou quanto a existência de vício na questão do empregado público que faz a licitação cuidar do contrato, momento que o sr. Conselheiro Presidente esclareceu que as competências inerentes à Unidade de Licitações e Compras – ULC, a respeito de Contratos, é restrita à proposição de normas de controle e execução de contratos; orientar os executores, monitorar prazos de vigência e orientação quanto às prorrogações, reajustamento e repactuações, avaliar a vantajosidade quanto às renovações, propor treinamentos e procedimentos afins, ressaltando que a execução do contrato é feita por empregado designado para tal finalidade, o qual acompanha a execução, com a devida atestação da nota fiscal e outras providência inerentes à execução. O sr. Conselheiro Presidente informou também que o trabalho do chefe da Unidade de Licitações e Compras se enquadra com a figura de auxílio na gestão dos contratos e que uma das incumbências é despachar mensalmente quanto aos prazos e possibilidades de aditamentos, visando o planejamento e organização da Empresa. **Deliberação:** após a manifestação favorável por parte da Diretoria Colegiada, conforme Resolução número dez de dois mil e vinte e dois (SEI 82845948), o Conselho de Administração aprovou mediante Resolução número dois de dois. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente João Raimundo de Oliveira agradeceu a todos e encerrou a reunião às catorze horas e vinte oito minutos.

MEMBROS

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente

ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA

Conselheiro Efetivo

ABDON TAVARES REIS

Conselheiro Efetivo

GUILHERME GONZAGA PEREIRA

Conselheiro Efetivo

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MAC GINITY

Conselheiro Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Conselheiro(a) Presidente**, em 29/03/2022, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MACGINITY - Matr. 60.699-5, Conselheiro(a) Efetivo**, em 29/03/2022, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr. 60.634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 31/03/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr. 60.635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 31/03/2022, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr. 60.633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 31/03/2022, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82855172)
verificador= **82855172** código CRC= **7B294424**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF

33442769